ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR

VEREADOR NILTON SOUZA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 177/CMPV – 2025

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA,** Senhor **JAIME GAZOLA FILHO,** solicitando a seguinte providência:

- **Majoração imediata dos valores pagos pelos plantões extras (horas extras) aos técnicos em enfermagem, enfermeiros e demais profissionais da área da saúde da rede municipal de Porto Velho, atualmente regidos pelos valores constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 390/2010.**

JUSTIFICATIVA

Os valores praticados atualmente que variam entre R$ 35,00 e R$ 147,00 para turnos de 6 horas encontram-se defasados frente às demandas, responsabilidades e complexidade das funções desempenhadas nas unidades de saúde, especialmente nas UPAs, hospitais e serviços de urgência e emergência. A baixa remuneração torna-se desestimulante e compromete a dignidade no exercício da função pública, além de violar os princípios de valorização dos servidores estabelecidos na própria legislação municipal. A equiparação dos valores à realidade do custo de vida local é medida urgente para manter e atrair bons profissionais à rede pública.

O presente pedido está amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

> *Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*
> ***VII – prestar, com a cooperação técnico-financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; (Grifei)***

Bem como:

> *Art. 49. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:*
> *III – fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.*
> *[...]* ***§ 3º - As informações solicitadas por vereadores devem ser prestadas no prazo de até vinte dias, sob pena de responsabilidade. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 18/07/2025.

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente que gosta de gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 410AAD41

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 18/07/2025, 11:17:14

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 410AAD41